



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ: 69.109.890/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, neste ato representada pelo Senhor Milton Luiz de Araújo Morgado, Presidente da Câmara Municipal de Arapeí, em pleno exercício do cargo, com sede na Rua Maria de Lourdes Rodrigues, 58 - Centro - Arapeí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº69.109.890/0001-70, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **THIAGO BERNARDES FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/CPF nº33.450.148/0001-87, pessoa jurídica, com endereço na Rua Prefeito Antoninho Franca, nº 231, Centro, Queluz, CEP 12.800-000, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o Prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia, a título de consultoria e assessoria nas áreas cíveis, trabalhista e administrativas, inclusive patrocínio ou defesa administrativa ou judicial da Câmara Municipal de Arapeí, podendo esses serviços serem prestados no escritório do contratado, sem qualquer tipo de vínculo empregatício, portanto sem controle de horário e subordinação.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Havendo atraso na entrega, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela contratada, e aceito pela contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ: 69.109.890/0001-70

O presente contrato terá a vigência imediata a partir da assinatura do presente com prazo de 24 (vinte e quatro) MESES.

Para adequação do prazo acima descrito, poderá a vigência temporal ser prorrogada ou alterada por meio de Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA -DO PRAZO, DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O presente contrato tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, seu valor está orçado em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) conforme proposto pela contratada na Carta Convite 01/2023, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Os pagamentos serão efetuados, mediante efetivação do serviço contratado e conforme artigo 62 da Lei 4.320/64, e serão pagos pelo Contratante, em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva dos produtos.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-400
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-79

09 - Secretaria Municipal de Administração

33.90.33.00 - outros serviços de pessoa jurídica

01- tesouro

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única responsável pela entrega do produto ora contratados e pela garantia do mesmo, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal.

A CONTRATADA se responsabilizará pela total qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias.

Também são de responsabilidade da CONTRATADA:

1. Substituir sem custos adicionais os bens desqualificados pela Administração;

Pela inexecução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- * advertência;
- * multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo na entrega dos produtos;
- * multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAÇATUBA - SP - CEP: 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail: contato@camaraaracatuba.sp.gov.br
CNPJ: 09.109.890/0001-70

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise dos bens entregues, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se responsabilizará pela total garantia dada pela qualidade dos serviços prestados.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos serviços até a data da rescisão.

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Bananal, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de

PK



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Arapeí, 01 de fevereiro de 2023.



MILTON LUIZ DE ARAUJO MORGADO - PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL ARAPEÍ - CONTRATANTE



THIAGO BERNARDES FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
EMPRESA CONTRATADA